

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 95

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 31 de maio de 2019

Antônio Moraes esclarece tramitação de projeto sobre tração animal

Proposta gerou polêmica na Reunião Plenária da última quarta (29)

Presidente da Comissão de Administração Pública da Alepe, o deputado Antônio Moraes (PP) ocupou a tribuna, na Reunião Plenária de ontem, para esclarecer pontos sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 134/2019, que prevê a redução gradativa do uso de veículos de tração animal em Pernambuco. As divergências surgiram quando o autor da proposta, Romero da Fonte (PP), defendeu a aprovação da matéria, na Reunião Plenária da última quarta (29), e respondeu a questionamentos feitos no colegiado temático pelo relator, Diogo Moraes (PSB).

A proposição foi distribuída para receber parecer da Comissão no último dia 8. De acordo com Antônio Moraes, após ter sido retirada de pauta no dia 15 (quando seria votada), ele convidou pessoalmente o autor para a próxima reunião, uma vez que havia “possibilidade muito gran-

de de o texto ser derrotado”. “Era importante que Romero da Fonte tivesse ido porque defenderia a proposta e poderia negociar a aprovação com os colegas”, avaliou.

No dia 22, a votação foi novamente suspensa. Conforme relatou Antônio Moraes, um novo convite foi feito, desta vez por meio de ofício da Comissão de Administração Pública. Na reunião do colegiado dessa quarta (29), Romero da Fonte não compareceu, e o PL 134/2019 foi novamente retirado de pauta, em razão de pedido de vista do deputado Joaquim Lira (PSD).

De acordo com a proposição, o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado deverão ser reduzidos gradativamente nos centros urbanos dos municípios pernambucanos com mais de 50 mil habitantes. Moraes sinalizou que votaria

favoravelmente, assim como acredita que a matéria poderia ser aprovada pelo colegiado, desde que a iniciativa abranja localidades com mais de 100 mil habitantes.

“Se tivesse havido um pouco de conversa e negociação, o PL teria sido acatado para os grandes centros urbanos, com o cuidado e o respeito aos animais. Todo o mundo aqui quer aperfeiçoar o texto, não houve nada de pessoal”, disse. “Os parlamentares que votaram contrariamente representam eleitores do Interior. A gente não pode criar uma lei que venha a prejudicar centenas de pessoas.”

Após o pronunciamento, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), informou aos deputados que as notas taquigráficas da Reunião Plenária do último dia 29 serão analisadas pela Mesa Diretora “para os devidos encaminhamentos”.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

DEBATE - “Se tivesse havido um pouco de conversa e negociação, o PL teria sido acatado”

Gestão pública

FOTO: JARBAS ARAÚJO



ALERTA - Gastos chegaram a 48% da Receita Corrente Líquida

João Paulo Costa chama atenção do Estado para despesas com pessoal

O deputado João Paulo Costa (Avante) levou à tribuna, na Reunião Plenária de ontem, um alerta sobre os gastos com pessoal do Governo de Pernambuco. Conforme ressaltou o parlamentar, o Relatório de Gestão Fiscal publicado na última quarta (29), no Diário Oficial, aponta que essas despesas al-

cançaram 48,07% da Receita Corrente Líquida entre janeiro e abril. No fim de 2018, atingiram 47,94%.

Com isso, de acordo com o parlamentar, o Estado permanece acima do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) de 46,55% da receita, o que impede o Governo de ampliar o

quadro geral de servidores, entre outras restrições. O limite máximo estabelecido na norma é de 49% de gastos com pessoal.

“Se ultrapassar esse limite, o Estado será proibido de contratar empréstimos e de conceder aumento ao funcionalismo. Faço um apelo ao governador Paulo Câmara,

pois é fundamental que se diminua o gasto com pessoal e se ampliem os investimentos em áreas importantes como a saúde, a segurança pública e a educação”, afirmou. Costa ainda frisou que, em 2018, Pernambuco foi o quarto Estado do Nordeste que mais teve despesas com pessoal, e o 11º do Brasil.

João Paulo lamenta dificuldade de retomada econômica do País

Parlamentar reproduziu estudos sobre o atual momento de recessão

Preocupado com a velocidade de recuperação do País após a crise econômica, o deputado João Paulo (PCdoB) chamou atenção, na Reunião Plenária de ontem, para estudos sobre o atual momento de recessão. O parlamentar citou que “serão necessários sete anos para o Brasil voltar ao patamar anterior à crise”. “Isso é mais que o dobro da média de outros países que já experimentaram situações parecidas”, destacou.

“O PIB (Produto Interno Bruto) hoje está 5,1% abaixo dos níveis pré-crise. A economia andou para trás”, pontuou. Fazendo referência a levantamento produzido pela LCA Consultores, o deputado

mencionou que, em média, as nações levam três anos para se recuperar depois de uma crise. “Caso se confirmem as projeções do mercado de crescimento de 1,3% do PIB neste ano, o País só voltará ao patamar que estava antes da crise em 2021”, lamentou.

João Paulo aproveitou para lembrar os demais parlamentares da manifestação em defesa da educação, diante das modificações impostas ao orçamento das instituições federais, programado para ontem: “Será um grande ato para preservar um dos setores da nossa sociedade que mais gera conhecimento, pesquisa e extensão, além de acelerar o desenvolvimento em todas as regiões do Brasil”.



EXPECTATIVA - “Serão necessários sete anos para o Brasil voltar ao patamar anterior à crise”

Trabalho infantil

FOTO: JARBAS ARAÚJO



CERTIFICADO - Superintendência Regional do Trabalho

Wanderson Florêncio destaca prêmio para Jaboatão por ação em prol de vítimas

Reconhecimento pelo trabalho em prol da proteção e profissionalização de jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil desenvolvido pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife, mereceu destaque do deputado Wanderson Florêncio (PSC). Na Reunião Plenária de ontem, o parlamentar comunicou que o município foi o único do

Estado a receber o certificado da Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco (SRT-PE) destinado a instituições que contratam ou preparam essa população.

“Jaboatão é um exemplo de Poder Público contribuindo neste momento de crise”, considerou o parlamentar. Ele ressaltou que, além de ofertar postos de aprendiz na Prefeitura, a gestão mu-

nicipal ainda disponibiliza cursos de aperfeiçoamento de mão de obra e encaminha os formados a empresas privadas. Mais de 700 jovens já passaram por esse tipo de capacitação, sendo 10% das vagas reservadas para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade.

Outro programa da Prefeitura de Jaboatão registrado pelo deputado foi o Gerando Renda, que dá

orientações para que as pessoas possam montar seu próprio negócio em áreas como alimentação, artesanato, pesca artesanal, confecção de bijuterias e acessórios. “Se hoje temos dificuldade de promover o emprego formal, a economia solidária proporciona condições usando a criatividade e as habilidades específicas de cada pessoa”, pontuou Florêncio.

Acidente aéreo

Roberta Arraes lamenta morte do cantor Gabriel Diniz

A morte do cantor Gabriel Diniz foi lamentada, ontem, pela deputada Roberta Arraes (PP). Em pronunciamento no Plenário, a parlamentar falou sobre a aproximação pessoal do cantor com a família dela. “Nunca esqueceremos a humildade, o carisma, a generosidade e a ousadia dele. O show terminou, mas sua música e

alegria estarão sempre nos nossos corações”, declarou.

Gabriel Diniz foi vítima de acidente aéreo na última segunda (27), em Sergipe. “Venho à tribuna homenagear uma pessoa muito especial para nossa família. Gostaria de ter feito essa homenagem em vida, mas não deu tempo”, declarou.

“Tive o privilégio de

conviver com esse menino, lutador incansável em busca pelos seus sonhos e objetivos. Acompanhei a trajetória de vida dele ainda quando não era conhecido nacionalmente e, desde aquele tempo, Gabriel nunca abandonou o sorriso no rosto, que era a sua maior expressão”, contou Roberta.

A parlamentar lembrou,

ainda, a relação do cantor com o Estado: “Pernambuco era uma segunda casa para o músico. Ele se aproximou por meio de seus empresários e tinha empresa sediada no Recife”. Atração escalada para o São João de muitas cidades pernambucanas, Gabriel Diniz tinha 35 shows marcados para junho. “Desses, 15 seriam no Estado”, destacou.



HOMENAGEM - “Generosidade e alegria”

Ato

ATO Nº 403/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 42/2019, do Deputado Antônio Coelho, **RESOLVE:** nomear **GABRIELA LOPES FERRAZ**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os/as Deputados/as: PROFESSOR PAULO DUTRA (PSB), CLARISSA TERCIO (PSC), TERESA LEITÃO (PT), WILLIAM BRÍGIDO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: DIOGO MORAES (PSB), DULCICLEIDE AMORIM (PT), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOÃO PAULO (PC DO B), JUNTAS (PSOL), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de junho**, no auditório Ênio Guerra, localizado no 4º andar do anexo I à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 235/2019, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas do Ensino Médio na rede estadual de ensino);

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 237/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Consolida a Legislação Estadual de Proteção e Defesa Animal de Pernambuco e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 239/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Assegura aos (às) professores(as), funcionários(as), estudantes e à comunidade escolar em geral, a livre manifestação de seus pensamentos e opiniões, nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 244/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão da disciplina Noções Básicas de Direito no currículo escolar do Ensino Médio, no Estado de Pernambuco);

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates);

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 251/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para alterar o art. 149-B);

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 257/2019, de autoria do Deputado Clovis Paiva (Ementa: Define a pega de boi no mato, cavalgada e cavalhada como práticas esportivas e culturais, criando as suas regras, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento dos esportes, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral, bem como dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 258/2019, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE);

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 259/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui a Manta de Carne de Petrolina como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 264/2019, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino a disciplina de Direito Constitucional);

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 275/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de taxa de segunda chamada ou equivalentes, quando a ausência do aluno se der por motivo de saúde ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, e dá outras providências).

DISCUSSÃO:

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyrá Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 121/2019, de autoria da deputada Teresa Leitão (Ementa: Determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostas por número mínimo de oito pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhadas por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências.); **Relator: Deputado William Brígido**

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 168/2019, de autoria do deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência, que necessitem ocupar mais de um assento, o direito de pagar apenas um ingresso); **Relator: Deputado William Brígido**

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2019, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica); **Relator: Deputado Professor Paulo Dutra**

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2019, de autoria da deputada Alessandra Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o "Abril Marrom"); **Relator: Deputada Teresa Leitão**

II) SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2019**, de autoria da deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização em todas as Escolas de Ensino Médio em Pernambuco, da cartilha institucional "Contra o bullying - Justiça nas Escolas", produzido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e dá outras providências); **Relator: Deputado Professor Paulo Dutra**

2. Substitutivo Nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 184/2019**, de autoria do deputado Antônio Fernando (Ementa: Denomina de UPAE Maria Gorete Modesto Soares, a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades do município de Ouricuri/PE); **Relator: Deputado Professor Paulo Dutra**

3. Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 211/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Insere o art. 299-B da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Mês da Cultura da Paz em Pernambuco). **Relator: Deputado William Brígido**

Recife, 29 de maio de 2019

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputado Romário Dias, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública sobre **"Educação Escolar Indígena"**, a ser realizada às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de junho do corrente ano, no Auditório Ênio Guerra, localizado no 4º andar do anexo I à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 29 de maio de 2019

ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

Atas

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA

ÀS 18 HORAS DE 27 DE MAIO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO DA FONTE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, GUILHERME UCHOA E RODRIGO NOVAES, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DA BIBLIOTECA AOS MUNICÍPIOS DE RECIFE, TACARATU, TACAÍMBÓ E FERREIROS, INDICADOS PELOS DEPUTADOS PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMÁRIO DIAS, TERESA LEITÃO E SIMONE SANTANA, RESPECTIVAMENTE. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTA ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. A PRESIDENTA PARABENIZA OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS INDICADOS PELA INICIATIVA DE FOMENTO DA PRÁTICA DA LEITURA ENTRE SEUS HABITANTES. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS DESTACA A IMPORTÂNCIA DAS BIBLIOTECAS COMO ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO EXALTA A GESTÃO DO PREFEITO DE TACAÍMBÓ POR PROMOÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA LEITURA. O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA ENALTECE O PREFEITO DO RECIFE PELAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO INCENTIVO À LEITURA E NA IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E DE SALAS DE LEITURA. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CRIATIVIDADE MUSICAL. EM SEGUIDA JOSÉ GERSON DA SILVA, PREFEITO DE TACARATU, RECEBE O PRÊMIO DA PRESIDENTA E DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS E DO DEPUTADO LICENCIADO RODRIGO NOVAES, O RESPECTIVO DIPLOMA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS E DO DEPUTADO LICENCIADO RODRIGO NOVAES, PUBLICAÇÕES DE LIVROS EDUCACIONAIS DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. MURILO CAVALCANTI, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO GERALDO JÚLIO, PREFEITO DO RECIFE, RECEBE O PRÊMIO DA PRESIDENTA E DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA, O RESPECTIVO DIPLOMA E PUBLICAÇÕES DE LIVROS EDUCACIONAIS DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA, PREFEITO DE TACAÍMBÓ, RECEBE O PRÊMIO DA PRESIDENTA E DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, O RESPECTIVO DIPLOMA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, PUBLICAÇÕES DE LIVROS EDUCACIONAIS DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. FERNANDA MACHADO E ANIÉ GABRIELE, RESPECTIVAMENTE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS, NESTE ATO REPRESENTANDO BRUNO JAPHE, PREFEITO DE FERREIROS, RECEBEM O PRÊMIO E O RESPECTIVO DIPLOMA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA, AUTORA DA INDICAÇÃO, PUBLICAÇÕES DE LIVROS EDUCACIONAIS DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. LOGO APÓS SIRLÊNIA ARAÚJO, GERENTE DA BIBLIOTECA DESTA CASA, RECEBE PUBLICAÇÕES DE LIVROS EDUCACIONAIS DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA PARA O ACERVO DA CITADA BIBLIOTECA. POR ÚLTIMO USAM DA PALAVRA MURILO CAVALCANTI, JOSÉ GERSON DA SILVA, ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA E ANIÉ GABRIELE, OS QUAIS AGRADECEM PENHORADAMENTE AS HOMENAGENS ORA RECEBIDAS E RESSALTAM O COMPROMISSO COM LIVROS E BOA LEITURA PARA A POPULAÇÃO DE SEUS MUNICÍPIOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTA TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

(REPUBLICADA)

ATA DA SEXAGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 29 DE MAIO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO DA FONTE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO,JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS E TONY GEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, GUILHERME UCHOA E RODRIGO NOVAES,AUSENTE A DEPUTADA FABIOLA CABRAL, O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRA-SECRETÁRIA E SEGUNDA-SECRETÁRIA AS DEPUTADAS TERESA LEITÃO E ROBERTA ARRAES, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES SOLICITA MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO CANTOR GABRIEL DINIZ OCORRIDO EM 27 DO CORRENTE, DEFERIDO PELO PRESIDENTE, O QUE SE FAZ INCONTINENTI. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS E DO PROFESSOR MANOEL MORAES DO CURSO DE DIREITO DA UNICAP NAS GALERIAS DESTES PLENÁRIOS. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO EM SUA FALA LAMENTA OS CORTES DO GOVERNO BOLSONARO NA ÁREA CULTURAL DO PAÍS, OPORTUNIDADE EM QUE CRITICA TAL GOVERNO POR ESSE ATO DESCABIDO. O DEPUTADO JOEL DA HARPA MAIS UMA VEZ APELA AO GOVERNO DO ESTADO NO SENTIDO DE PAGAR AS DIÁRIAS DOS POLICIAIS MILITARES DE FORMA ADIANTADA PARA FACILITAR A VIDA DOS MESMOS DE FORMA CONDIGNA. O DEPUTADO ANTONIO FERNANDO INICIALMENTE INFORMADA QUE NO PRÓXIMO DIA 4 DE JUNHO ESTARÁ EM BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COM O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF), PARA TRATAR DA VIABILIDADE DO CANAL DO SERTÃO E FINALIZANDO TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DA RECEITA FEDERAL E APELA PARA QUE A CIDADE DO RECIFE PERMANEÇA COMO SEDE. O DEPUTADO ANTONIO MORAES EM SEU DISCURSO PARABENIZA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA PELOS SEUS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES COMENTA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DE SUA AUTORIA QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JOÃO PAULO E ANTONIO FERNANDO. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ASSUME A PRESIDÊNCIA. O DEPUTADO ROMERO DA FONTE DISCORRE SOBRE PROJETO DE SUA AUTORIA EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA QUE TRATA DA PROIBIÇÃO DE VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E É APARTEADO PELO DEPUTADO DIOGO MORAES. O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO REASSUME A PRESIDÊNCIA. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS REASSUME A PRESIDÊNCIA E SOLICITA QUE OS ORADORES CUMPRAM O TEMPO REGIMENTAL EM SEUS PRONUNCIAMENTOS. O DEPUTADO ROMERO DA FONTE É APARTEADO PELO DEPUTADO JOÃO PAULO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 296/2019 E 297/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 285/2019. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 30/2019, 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 34/2019 E 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 125/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1300/2019 A 1310/2019 E OS REQUERIMENTOS 516/2019 A 528/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E À MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 286/2019, 287/2019 E 289/2019, O PROJETO DE RESOLUÇÃO 288/2019 E O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 263/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 285/2019, AS INDICAÇÕES 1321/2019 A 1336/2019 E OS REQUERIMENTOS 537/2019 A 539/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SIVALDO ALBINO

ÀS 18 HORAS DE 29 DE MAIO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO FERNANDO, FRANCISMAR PONTES, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO DA FONTE E SIVALDO ALBINO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, GUILHERME UCHOA E RODRIGO NOVAES, AUSENTE A DEPUTADA FABIOLA CABRAL, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO SPORT CLUB DO RECIFE PELA CONQUISTA DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TÍTULO DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE 2019, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ROMERO DA FONTE. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE ENALTECE O SPORT CLUB DO RECIFE PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO E REFERENCIA OS ATLETAS QUE COLOCARAM O SPORT ENTRE OS GRANDES TIMES DE FUTEBOL DO BRASIL. O DEPUTADO ROMERO DA FONTE ELENCA AS CONQUISTAS DO TIME RUBRO-NEGRE, DISCORRE SOBRE O CAMPEONATO PERNAMBUCANO E AFIRMA QUE O SPORT É O MAIOR VENCEDOR DO FUTEBOL PERNAMBUCANO E ENTREGA PLACA COMEMORATIVA E TELA COM O SÍMBOLO DO SPORT CLUB A CARLOS FREDERICO, VICE-PRESIDENTE DO SPORT CLUB DO RECIFE. CARLOS FREDERICO HISTÓRIA AS REALIZAÇÕES DA ATUAL DIRETORIA E AGRADECE AO LEGISLATIVO ESTADUAL PELA HOMENAGEM AO SPORT CLUB DO RECIFE.REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 309 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 30. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 310 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 125. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 373 E 374/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 879 e 998, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 375/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1039, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 376, 377 E 379/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 985, 960 e 1063, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 338/2019 - DA SECRETÁRIA DE INFRESTRUTURTA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 308, de autoria do Deputado José Queiroz. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GRUPO GLOBO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 340, autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ DNN Nº 022/2019 GED: 1246947 - DO DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 565, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTOS - DAS DEPUTADAS ALESSANDRA VIEIRA E PRISCILA KRAUSE solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 30 de maio do corrente ano, para viagem a Brasília. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, para viagem a Brasília. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 30 de maio do corrente ano, para viagem ao Piauí Inteirada.

X X X X X X X X X X

Indicações

Indicação Nº 001337/2019

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Marcos Canuto, presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco, no sentido de que providencie a manutenção da Rodovia BR – 232, especificamente no quilômetro 54, no viaduto de acesso à Avenida Henrique de Holanda, no trecho que liga o município de Pombos à Vitória de Santo Antão/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista, secretária de Infraestrutura de Pernambuco; Marcos Canuto, presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco; Ricardo Côrte Real, Ativista Político.

Justificativa

Atendendo o justo pleito que fora trazido pela comunidade, solicitamos, através da presente indicação, que seja analisada a possibilidade de promover a manutenção da Rodovia BR – 232, quilômetro 54, especificamente no viaduto que dá acesso à Avenida Henrique de Holanda, no trecho que liga o município de Pombos à Vitória de Santo Antão.

O referido trecho apresenta danos relacionados aos desgastes naturais da via. O alto tráfego diário de automóveis, motocicletas, e de diversos outros veículos que escoam a produção local dos agricultores correm sérios riscos de se submeterem a acidentes durante o percurso. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 29 de Maio de 2019.

Waldemar Borges

Indicação Nº 001338/2019

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades, que seja formulado apelo a Sra. Taciana Ferreira, presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), no sentido de que analise a possibilidade de implantar uma faixa e um semáforo de pedestre no bairro de Água Fria, nesta cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ana Glória Mendes da Silva, moradora; Ivan Tibúrcio, Assessor Parlamentar; Taciana Ferreira, presidente da CTTU.

Justificativa

Os moradores do bairro de Água Fria, principalmente os que residem no cruzamento da Rua Dr. Eudes Costa com a Rua Uzêda Lima, têm enfrentando sérios problemas de mobilidade urbana, uma vez que, neste trecho de intensa movimentação comercial, não existe nenhuma sinalização para facilitar o tráfego de pessoas e veículos que por lá circulam, ocasionando sérios riscos de vida aos transeuntes daquela área.

Perante exposto, vimos solicitar a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), na pessoa da presidente Taciana Ferreira, que analise a possibilidade de implantar uma faixa e um semáforo de pedestre para disciplinar o trânsito naquela área, possibilitando assim a passagem das pessoas com maior segurança e evitando acidentes no referido cruzamento. Solicito aos meus pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 28 de Maio de 2019.

Waldemar Borges

Indicação Nº 001339/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Bolsonaro, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Augusto Coutinho, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil, Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque e ao Excelentíssimo Senhor Subsecretário da Receita Federal do Brasil, João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, no sentido enviar esforços visando a **Manutenção da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) – 4ª Região Fiscal, no Recife, Estado de Pernambuco, abrangendo na sua área de atuação os Estado de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Jair Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil; Excelentíssimo Senhor Onyx Lorenzoni, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, Ministro de Estado da Economia; Excelentíssimo Senhor Augusto Coutinho, Deputado Federal; Excelentíssimo Senhor João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, Subsecretário da Receita Federal do Brasil; Excelentíssimo Senhor Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, Subsecretário da Receita Federal do Brasil; Ilustríssimo Senhor Jaime David Durra, Coordenador-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional da Receita Federal do Brasil; Ilustríssimo Senhor Pedro Henrique Mansur, Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional da Receita Federal do Brasil; Ilustríssimo Senhor Jose Honorato de Souza, Superintendente Regional da 4ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil; Ilustríssimo Senhor Darci Mendes de Carvalho Filho, Delegado da Receita Federal do Brasil em Recife; Ilustríssimo Senhor Eduardo Jose Santos Regueira, Delegacia de Julgamento (DRJ) da Receita Federal do Brasil; Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruno Salvador Lira, ARF – Ouricuri da Receita Federal do Brasil; Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Alexandre José Valença Marques, Diretor Presidente em Exercício do Sistema FIEPE; Ilustríssimo Senhor Francisco Alves de Souza, Diretor Regional da Unidade Regional Sertão do Araripe; Rádio FM Voluntários da Pátria, -; Rádio FM Liberal, -; Rádio FM Grande Serra, -.

Justificativa

Uma importante ação do Governo Federal com a população dos Estados Brasileiros de **Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte**, será a manutenção da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) da 4ª Região Fiscal, no município do Recife, Estado de Pernambuco, dentro da Nova Estruturação da Receita Federal do Brasil**. Recife é considerada a capital do Nordeste, sendo mais central e próxima das demais capitais da Região Nordeste. Do ponto de vista geográfico, deste modo, dentro de um raio máximo de 800 km ficam localizadas praticamente todas as capitais dos Estados Nordestinos. O Aeroporto Internacional do Recife-Guararapes / Gilberto Freyre, é o único do país que conta com uma delegacia especializada para atender o turista. Desde o início de 2005, o Guararapes tem também uma delegacia de imigração da Polícia Federal, que presta serviços de emissão de passaportes. É o principal aeroporto do Estado de Pernambuco, e um dos três do estado que possuem operações regulares de transporte de passageiros, juntamente com o Aeroporto de Petrolina e com o Aeroporto de Fernando de Noronha. Terminal aeroportuário mais movimentado do Norte-Nordeste do Brasil e o oitavo aeroporto brasileiro em movimento, foi concedido em 2019 para a empresa espanhola Aena Desarrollo Internacional juntamente com outros cinco aeroportos da região por 30 anos. [Situado a 12 km do centro do Recife, o aeroporto atende a movimentações de passageiros domésticos e internacionais. Recife passou a ter grande importância no tráfego aéreo, em meio às aerovias do Atlântico Sul - Europa, pela sua posição geográfica estratégica. O terminal de passageiros atual conta com capacidade para receber 16,5 milhões de passageiros por ano, o que faz do Aeroporto dos Guararapes o maior, em capacidade anual, do Norte-Nordeste do Brasil. Além disso, conta com um pátio de 21 posições de aeronaves dotadas de jetways (conectores climatizados); 64 balcões de check-in e 2 120 vagas de estacionamento. De acordo com a Infraero, sua pista tem 3 007 metros de extensão. **O Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros**, mais conhecido como **Porto de Suape**, é um porto brasileiro localizado no estado de Pernambuco, entre os municípios do Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife. É o maior porto público da Região Nordeste e ocupa a quinta posição no ranking nacional. Seu projeto foi baseado na integração porto-indústria tendo como exemplo portos bem sucedidos da França e Japão. Em 2017 Suape apresentou lucro de R\$ 11,2 milhões. Além destes, o porto também conta com a infraestrutura do modal duto-

viário, ficando o transporte de líquidos e inflamáveis feitos diretamente da indústria ao terminal portuário. Em 2018, Suape apresentou um total de 23,6 milhões de toneladas de produtos transportados, sendo responsável pelo maior movimentação nacional de granéis líquidos (17,5 milhões de toneladas) e de navegação por cabotagem (15,3 milhões de toneladas). Os produtos derivados de petróleo foram os que causaram maior impacto na movimentação do porto, devido a necessidade de movimentação da Refinaria Abreu e Lima. Outros produtos em destaque no porto de Suape são as exportações de automóveis, minério de ferro, soja e açúcar e a exportação de contêineres, considerando os dados de 2014, os produtos exportados que partem de Suape são produzidos em sua maioria no Estado de Pernambuco (70,41%), ficando produtos paribanos em segundo lugar (9,1%) e os produtos provenientes do Rio Grande do Norte em terceiro com 6,32%. Por outro lado os produtos importados vêm em sua maioria para Pernambuco (88,37%), seguindo o restante principalmente para a Paraíba (3,95%). Diversos empreendimentos de grande porte se instalaram em Suape e suas proximidades, uns já iniciaram suas atividades, outros estão em fase de investimento. Entre as principais indústrias/marcas que se instalaram na região destacam-se: Petrobras; FCA - Fiat Chrysler Automobiles (Fábrica da Jeep); Estaleiro Atlântico Sul; Campari; Multifarinha do Brasil; Minasgás; Agrofértil; Copergás; Rapidão Cometa e Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro; entre outras.

Recife é considerado a Capital da Diplomacia Consular do Norte-Nordeste, assim, Recife tem bastante a oferecer em termos de potenciais de atração de novos consulados, incluindo repartições consulares dos BRI- CS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) e de outras representações do G-20. Por isso mesmo, deveremos promover empenho cadenciado e esforços concentrados para valorizar esse legado internacional e ampliar, ainda mais, as redes consulares existentes para fins de promoção do desenvolvimento econômico-comercial, da cidadania participativa e da cooperação bilateral entre os povos. Saibamos, portanto, do imenso valor que reside em Recife ostentar esse título: capital da diplomacia consular do Norte- -Nordeste.

O **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, com **sede no Recife**, é um dos cinco Tribunais Regionais Federais da República Federativa do Brasil. Tem sob sua jurisdição os Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, além da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região (ESMAFE) nasceu com a destinação de aprimorar e fortalecer a capacidade judicante da Justiça Federal no Nordeste, em parceria com universidades e outras instituições, realiza, mensalmente, diversos cursos, beneficiando magistrados, servidores e profissionais da área do Direito e da justiça em geral, promovendo maior interação e qualificação.

Pernambuco é um dos amaiores produtores de cana-de-açúcar e alcool do Brasil, e a Região do São Francisco é o maior polo exportador de frutas (uva e maga) do pai, como também, o Sertão do Araripe que concentra 40% (quarenta por cento), das reservas de gipsita do mundo, tendo a maior jazida de gipsita do Brasil e produz 95% (noventa e cinco por cento) de todo o gesso consumido no país, com uma produção ininterrupta de 24 horas diárias.

Entendemos que se constituem objetivos fundamentais da Secretaria da Receita Federal do Brasil as atividades principais, que sejam um fim para a instituição. Por esse motivo, o atendimento à população não pode estar fora desse rol por se constituir atividade tão importante quanto a arrecadação de recursos para financiamento da máquina pública, trata-se também de função social precípua da Administração Pública do Estado Moderno Democrático. Por esse motivo propusemos a inserção do atendimento ao contribuinte como objetivo fundamental da RFB, assim como outros dispositivos que viessem garantir o bom relacionamento do órgão com o público, em primeiro lugar, sua missão de bem atender. A Receita Federal do Brasil foi criada para melhor atender aos contribuintes e à população em geral. A propósito, os contribuintes podem contar com a Receita Federal como forte aliada na defesa dos interesses soberanos nacionais. Vale salientar, que é extremamente justo e oportuno que seja mantida a Superintendência da Regional da Receita Federal (SRRF) 4ª Região Fiscal, no Estado de Pernambuco.

Ante ao exposto, julgamos justa e justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 30 de Maio de 2019.
Antonio Fernando
Justificativa

Indicação Nº 001340/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** e por fim, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, no sentido de ampliar, com a maior brevidade possível, a fiscalização policial na PE – 022, município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Coronel da Polícia Militar; Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito de Paulista; Pr. Sérgio Correia, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a Secretaria de Defesa Social e ao Comando da Polícia Militar de Pernambuco tem por objetivo solicitar a ampliação do efetivo policial no trecho da PE – 022, localizado em Paulista. Com finalidade única de inibir práticas ilícitas e condutas perigosas no trânsito, além de tráfico de drogas, roubo de cargas e prostituição infantil.

É importante lembrar que nos últimos anos alguns postos rodoviários foram fechados nas estradas do Estado de Pernambuco, o que acarretou na diminuição do efetivo de policiais fiscalizando essas rodovias. Tal fato provocou o aumento nas ocorrências de roubos de carga, assaltos, sequestro de motoristas, agressões e até homicídios. Sendo assim, fica evidente a necessidade de ampliar a fiscalização das estradas pernambucanas, sobretudo nos municípios onde já não há mais postos de polícia rodoviária.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de reforçar a segurança nas estradas que cortam o Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001341/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de viabilizar a construção de uma Escola Técnica Estadual no Município de São Caetano, com o objetivo único de melhorar a educação profissional naquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Jadiel Cordeiro Braga, Prefeito de São Caetano; Ev. Ezequias Manoel Paulo, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção em relação à construção de uma Escola Técnica Estadual no município São Caetano, tendo em vista que as novas cadeias produtivas aportadas no estado, nos últimos anos, vêm gerando uma demanda crescente por mão de obra especializada.

As opções de ensino técnico de nível médio permitem que os estudantes da rede estadual tenham a oportunidade de se qualificarem sem sair das suas regiões de desenvolvimento, garantindo formação específica e direcionada ao mercado de trabalho.

O Governo do Estado definiu como uma das suas prioridades a estruturação da Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica. Atualmente são 28 Escolas Técnicas Estaduais em funcionamento, cerca de 27.480 estudantes matriculados nestas unidades e a oferta de 35 cursos em 23 municípios distribuídos. Os cursos são organizados por eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde; Informação e Comunicação; Gestão e Negócios; Infraestrutura; e Controle de processos industriais.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de ampliar a rede de educação profissional e tecnológica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001342/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de regularizar a distribuição de medicamentos na unidade da Farmácia do Estado em Pernambuco, situada no município de Pesqueira, com o objetivo único de atender à necessidade da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria José Castro Tenório, Prefeita de Pesqueira; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos a regularização da distribuição dos medicamentos que estão em falta na Farmácia do Estado, na unidade situada no município de Pesqueira. Dos 231 medicamentos que devem fazer parte da lista de ofertados, 139 estão em falta há meses, o que vem prejudicando os pacientes dependentes desses remédios para o tratamento de doenças. Dentre os medicamentos que estão em falta, mencionamos o Neoparatida e a Insulina Lantus, que são utilizados no tratamento de fissuras na coluna e diabetes respectivamente. Como também medicamentos necessários para tratamento de doenças como Lúpus e Glaucoma, e para pacientes transplantados.

A falta de medicamentos na rede de saúde pública de Pernambuco prejudica o tratamento de pacientes com doenças crônicas e graves, que exigem assistência contínua. Sem acesso a essas medicações a população corre o risco de ter a doença agravada, de passar por intervenções hospitalares e de desenvolver complicações que podem levar ao óbito.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001343/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de regularizar a distribuição de medicamentos na unidade da Farmácia do Estado em Pernambuco, situada no município de Arcoverde, com o objetivo único de atender à necessidade da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita de Arcoverde; Ev. Manoel Firmo de Moura, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos a regularização da distribuição dos medicamentos que estão em falta na Farmácia do Estado, na unidade situada no município de Arcoverde. Dos 231 medicamentos que devem fazer parte da lista de ofertados, 139 estão em falta há meses, o que vem prejudicando os pacientes dependentes desses remédios para o tratamento de diversas doenças. Dentre os medicamentos que estão em falta, mencionamos o Neoparatida e a Insulina Lantus, utilizados no tratamento de fissuras na coluna e diabetes respectivamente, além dos necessários para tratamento das doenças de Lúpus e Glaucoma, e para pacientes transplantados.

A falta de medicamentos na rede de saúde pública de Pernambuco prejudica o tratamento de pacientes com doenças crônicas e graves, que exigem assistência contínua. Sem acesso a essas medicações a população corre o risco de ter a doença agravada, de passar por intervenções hospitalares e de desenvolver complicações que podem levar ao óbito.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001344/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível, melhorias nas instalações do Hospital Agamenon Magalhães, situado no município de Recife, com o objetivo único de atender às necessidades básicas da população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Pr. Evandro Apolinário, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Saúde a ampliação do quadro de médicos e enfermeiros do Hospital Agamenon Magalhães, localizado em Recife, tendo em vista a importância da unidade de saúde em questão e a necessidade da população que precisa de tratamentos especializados e de alta complexidade.

O Hospital Agamenon Magalhães está em funcionamento há 71 anos e atende emergencialmente nas especialidades de cardiologia e otorrinolaringologia, e ambulatorialmente em cirurgias gerais, plásticas e ginecológicas e endocrinologia. Devido ao desgaste do tempo e o aumento da demanda, o hospital tem sofrido com problemas estruturais e de supeflotação. Também necessitam de atenção, os equipamentos parados por falta de manutenção, a falta de medicamentos e de materiais básicos de uso hospitalar.

Nesse interím, entendemos que o melhoramento do ambiente hospitalar promoverá a satisfação e o bem estar dos servidores e pacientes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001345/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Departamento de Estradas e Rodagens, **Sr. Mauricio Canuto**, no sentido de promover, com a maior brevidade possível, a requalificação asfáltica da PE-545 trecho que liga o município de Ouricuri a Bodocó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Mauricio Canuto, Presidente do DER-PE/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco; Sr. Túlio Alves de Alcântara, Prefeito de Bodocó; Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; Ev. Jabson Avelino da Silva, Evangelista; Pb. Wellington Santos, Presbítero.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo atender aos condutores que utilizam essa via diariamente. A falta de conservação deste trecho tem causado diversos transtornos aos condutores de veículos de todos os portes.

A requalificação do asfalto da PE-545, no trecho que liga os municípios de Ouricuri a Bodocó é de grande importância. Entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes, que consequentemente, não trarão prejuízos ao setor econômico do Estado. Tendo em vista a necessidade de facilitar o acesso aos municípios supracitados e que a rodovia necessita de urgentes providências que incluem a recuperação do pavimento, capinação, sinalização e a reconstrução da ponte que dá acesso ao município, que há mais de um ano foi danificada pela chuva, concluímos que a necessidade existe e que é importante a atenção para a requalificação asfáltica naquela rodovia.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade das estradas dos municípios mencionados acima e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001346/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, no sentido de ampliar o efetivo policial militar no município de Saloá, com o objetivo único de melhorar a segurança da cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves, Prefeito de Saloá; Pr. Regotier Martins dos SantosNeto, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria de Defesa Social do Estado a instalação de um Destacamento da Polícia Militar para o município de Saloá, pois uma maior atuação da força policial minimizará as ações criminosas que geram instabilidade na segurança da cidade.

Reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado em relação à segurança pública, que segundo os dados estatísticos publicados na página da Secretaria de Defesa Social, o Estado teve uma redução de 27,6% no número de ocorrências. A Zona da Mata liderou a queda dos crimes contra a vida. A RMR aparece logo em seguida, com um decréscimo de 31,37% nos casos, saindo de 373 ocorrências nos três primeiros meses de 2018 para 256 nos três primeiros meses de 2019. Já no Agreste, foram 233 mortes confirmadas, o que representa uma redução de 24/84% em relação ao primeiro trimestre de 2018, quando 310 casos foram notificados.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do município mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 001347/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, a Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Climas, **Sra. Suzzana Maria Gico Lima Montenegro** e por fim, ao Presidente do CREA - PE, **Sr. Evandro de Alencar Carvalho**, no sentido de realizar urgentes fiscalizações na barragem de Arrodeio, Município de São José do Belmonte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Suzana Maria Gico Lima Montenegro, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima; Sr. Francisco Romonilson Mariano de Moura, Prefeito de São José do Belmonte; Sr. Evandro de Alencar Carvalho, Diretor Presidente do CREA-PE; Sr. Oziel Barbosa de Moura, Evangelista.

Solicitamos ao Governo de Pernambuco que realize vistorias urgentes na barragem de Arrodeio, município de São José do Belmonte. Tal barragem tem como principal finalidade o combate à seca, e está entre as 63 classificadas com alto risco de rompimento e alto índice de dano potencial.

Em São José do Belmonte, próximo à barragem mencionada, moradores do entorno dizem que a estrutura tem apresentado preocupantes marcas de deterioração e que nunca receberam nenhum tipo de orientação quanto a como agir em caso de emergências. Segundo CREA-PE, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, na barragem também não existem sirenes instaladas e a população da localidade não possui rota de fuga.

Nesse interim, solicitamos ao governo que haja de forma preventiva para que não sejamos acometidos de tão grande tragédia como foi o povo de Brumadinho.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.

Adalto Santos

Indicação Nº 001348/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. Geraldo Julio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto de Gusmão no sentido da realização da **desobstrução das canaletas e limpeza das fossas** em toda a extensão da Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, em especial na frente do Edifício Maria Heloísa, 618, no bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Antônio Carlos, Autor da solicitação.

Justificativa

Trata de reinvidicação dos moradores da rua que se sentem prejudicados pela situação que se encontram as canaletas e as fossas entupidas, transbordando em toda a extensão da rua com água suja, trazendo ratos, baratas e outros insetos para as casas e nos edifícios, e aumentado à incidência de doenças na região.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento

Requerimento Nº 000540/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE PESAR** a **FAMILIA SILVA** pelo falecimento do senhor **JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, conhecido como **ZÉ DE BELO**, ocorrido no dia 27 de Maio de 2019, no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo Sr. Francisco Edivaldo, Vereador; Ilma. Sra. Maria Isabel da silva, Agricultora.

Justificativa

Está proposição objetiva encaminhar um Voto de Pesar à família Silva, pelo falecimento do senhor José Belarmino da Silva, ocorrido no dia 27 de maio de 2019, no município de Araripina.

O Sr. Zé de Belo era um líder comunitário integro e justo, deixou uma admirável história de vida, com muitas conquistas e vitórias sendo um exemplo para todos. Deixou 7 filhos, 16 netos e 2 bisnetos.

“Com muita tristeza recebemos a notícia do falecimento do amigo Zé de Belo. Zé era um grande líder comunitário, que sempre esteve ao nosso lado, defendendo e lutando por melhorias para sua comunidade, o povoado do Cavaco. Não era a toa que era chamado de Zé de Belo do Cavaco, pelo amor que tinha ao seu povo. Lembro-me de você chegando em nossa casa ao amanhecer do dia, sempre com o sorriso solto e o abraço apertado. Você fará muita falta amigo! Meus sinceros sentimentos a toda família e amigos. Eternas saudades!”

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das reuniões, em 29 de Maio de 2019.

Roberta Arraes

Pareceres

PARECER Nº 000080/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2019

AUTORIA: DEPUTADA JUNTAS

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, A FIM DE INCLUIR O DIA ESTADUAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA APROVAÇÃO, CONFORME SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1.RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019, de autoria da Deputada Juntas, que visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para incluir o Dia Estadual das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

2.PARECER

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição encontra-se fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria insere-se na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes, e não contraria a própria Carta Magna, a competência deve ser exercida pelo Estado-membro.

Neste sentido, ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as

competências não vedadas pela Constituição).enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (In Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484). . (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-lo inserto na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, propõe-se a aprovação de Substitutivo, nos termos que seguem:

SUBSTITUTIVO Nº 01 /2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2019.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 59-B. Dia 14 de março: Dia Estadual das Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos. (NR)

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover palestras, debates, atividades reflexivas e manifestações culturais e artísticas, em especial junto às escolas, para conscientizar a população sobre a importância das Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos, tendo como exemplo a atuação da vereadora do município do Rio de Janeiro, Marielle Franco. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019, de autoria da Deputada Juntas, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Romário Dias
Deputado

3.CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovaçãodo** Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019, de autoria da Deputada Juntas, conforme Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 09 de Abril de 2019

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
Teresa Leitão

Alberto Feitosa
Romário Dias
Joaquim Lira

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000149/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2019

AUTORIA: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE AGUA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE (ART. 24, VI) E NA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA COMUM (ART. 23, VI). INICIATIVA PARLAMENTAR VIÁVEL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa dispor sobre a captação, o armazenamento e a utilização da água condensada nos sistemas de climatização de água.

Na justificativa o autor da proposição aponta a relevância ambiental da iniciativa e sua consonância com os apelos mundiais pelo uso consciente da água, pois o reaproveitamento propiciará economia na exploração desse recurso ambiental e promoverá seu o uso racional.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição tem âncora do art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I do Regimento Interno desta ALEPE, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresentando, desta feita, vício de iniciativa. É certo que o projeto em testilha, ao instituir medidas para o reaproveitamento da água oriunda dos sistemas de climatização da água, é consêntâneo com as disposições constitucionais.

Nesta senda, a Constituição Federal estabelece como competência material comum de todos os entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, VI, *in verbis* :

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

No âmbito legislativo, o Texto Máximo aponta como competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal dispor sobre “**florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição**”, conforme art. 24, VI, CF/88.

É cediço que ao determinar a captação de água condensada dos condicionadores de ar, evitando o desperdício e incentivando o uso racional estar-se-á promovendo a proteção ao meio ambiente.

A Constituição Federal, ainda, em seu art. 225, assegura que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Pelo exposto, podemos concluir que o projeto de lei em análise não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Todavia, tendo em vista a vigência no ordenamento jurídico estadual da Lei nº 14.572, de 2011, que tem objeto similar ao da proposição ora em análise e objetivando manter a unidade e a organicidade do nosso sistema jurídico, bem como observar as disposições da Lei Complementar nº 171/2011, em especial a disposição do art. 3º, IV, que veda, em regra, que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei, mostra-se necessária a apresentação de Substitutivo.

Ademais, informamos que os artigos que se referem à manutenção dos sistemas de climatização já se encontram contemplados na Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, devendo, portanto, serem excluídos da proposição em apreço.

Segue o Substitutivo proposto.

SUBSTITUTIVO Nº 01 /2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Tony Gel, a fim de dispor sobre a coleta e o reaproveitamento da água do sistema de climatização das edificações.

Art. 1º A Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IX - ambientes artificialmente climatizados: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos; (AC)

X - sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequados ao bem-estar dos ocupantes; (AC)

XI - edificações privadas acessíveis ao público: estabelecimentos privados nos quais se faculta o acesso ao público, onerosa ou gratuitamente.” (AC)

“Art. 5º

I - a captação, o armazenamento e utilização de água proveniente das chuvas; (NR)

II - captação, o armazenamento, o tratamento e a utilização de águas servidas; e (NR)

III - a captação, o armazenamento, e a utilização de água proveniente dos sistemas de climatização do ar.” (AC)

“Art. 5º-A. Os sistemas hidráulico e sanitário das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos habitantes.” (AC)

“Art. 5º-B. Nas ações de tratamento e uso racional das águas em edificações construídas a partir da vigência desta Lei serão preferencialmente utilizados aparelhos e dispositivos que evitem o desperdício e uso excessivo de água, tais como: (AC)

I - bacias sanitárias de volume reduzido de descarga; (AC)

II - chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga; (AC)

III - torneiras dotadas de arejadores; e (AC)

IV - registros controladores de vazão. (AC)

§ 1º Em edificações de condomínio, além dos dispositivos previstos neste artigo, serão também instalados hidrômetros para medição individualizada do consumo de água por unidade, conforme preceitua a Lei nº 12.609, de 22 de junho de 2004. (AC)

§ 2º Nos ambientes sanitários de uso coletivo das edificações será obrigatória a utilização de aparelhos e dispositivos que evitem o desperdício e uso excessivo de água.” (AC)

“Art. 5º-C. Não incidirá sobre o reaproveitamento da água de que trata esta Lei a cobrança de qualquer taxa ou tarifa por parte da concessionária de fornecimento de recursos hídricos e de esgoto. (AC)

Parágrafo único. Faculta-se a alienação, onerosa ou gratuita, da água captada e armazenada prevista nesta Lei, desde que comprovada a sua destinação para atividades que não requeiram o uso de água potável.” (AC)

“Seção III (AC) Das águas provenientes dos sistemas de climatização (AC)

Art. 10. Nas edificações privadas acessíveis ao público artificialmente climatizadas a água condensada pelo sistema de climatização do ar será captada e encaminhada para cisternas, caixas d’água ou veículos apropriados. (NR)

§ 1º As regras previstas no art. 7º aplicam-se a captação, armazenamento e utilização de água proveniente dos sistemas de climatização. (AC)

§ 2º A água captada na forma do *caput* poderá ser armazenada nos mesmos recipientes que armazenam a água da chuva, podendo ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água potável previstas no art. 6º. (AC)

§ 3º A água captada na forma deste artigo não poderá ser reutilizada para consumo humano, salvo se for submetida a processo de purificação, devidamente certificado pelos órgãos de controle, para torná-la potável. (AC)

§ 4º A obrigatoriedade estabelecida no *caput* não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nos casos em que o ambiente artificialmente climatizado destas for destinado a comportar mais de 100 (cem) pessoas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 3º Fica revogado o art. 11 da Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011.”

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, nos termos do Substitutivo acima proposto. É o Parecer do Relator.

Antônio Moraes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 09 de Maio de 2019

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
Gustavo Gouveia
João Paulo
Romário Dias

Alberto Feitosa
Isaltino Nascimento
João Paulo Costa
Antônio Moraes

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000307/2019

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio da mensagem nº 27/2019, o Projeto de Lei Ordinária n 199/2019, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de parecer.

A proposição autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso de imóvel situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música - CPM.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2.1. Análise da Matéria

A Constituição do Estado de Pernambuco dispõe, em seu art. 4º, § 1º, c/c art. 15, IV, que “os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica”.

Nesse sentido, a proposição em análise tem como objetivo autorizar o Estado de Pernambuco a conceder a particular, de forma onerosa, mediante licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso de área integrante do imóvel situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, unidade técnica da Secretaria de Educação, medindo 60,50m² (sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida João de Barros, 594, Santo Amaro, no Município do Recife.

A iniciativa do Poder Executivo Estadual em conceder parte do imóvel tem como fito autorizar o funcionamento de empresa fornecedora de lanches e refeições para atender aos usuários do Conservatório Pernambucano de Música – CPM.

A cessão, a título oneroso, será instrumentalizada mediante a celebração de contrato de concessão de uso, precedido de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, fica demonstrada a adequação do projeto de lei ao propósito de oferecer um serviço de alimentação e conveniência adequado às necessidades do espaço.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que há interesse público na celebração de licitação para concessão do uso de área para lanchonete e alimentação no interior do Conservatório Pernambucano de Música – CPM.

João Paulo Costa
Deputado

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 199/2019, de autoria do Governador do Estado.

Sala de Comissão de administração pública, em 30 de Maio de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
Romero Sales Filho

João Paulo Costa
Diogo Moraes

PARECER Nº 000311/2019

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER
Projeto de Lei Ordinária n° 121/2019
Autoria: Deputada Teresa Leitão.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências. Mérito relacionado com o artigo 99-A, inciso II – atividades de lazer ativo e contemplativo, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

O Projeto de Lei em questão que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2 - Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Compete a esta Comissão de Esporte e Lazer, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 99-A, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada a atividades de lazer ativo e contemplativo.

A proposição em análise visa determinar que as excursões promovidas por agências de turismo para grupos acima de 08 (oito) pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco, estejam acompanhadas por guia de turismo local devidamente habilitado, independente da existência de guia de turismo de excursão nacional ou internacional acompanhando este grupo, com o objetivo de profissionalizar e fortalecer o setor de turismo no Estado.

O projeto impõe ainda, obrigatoriedade de agendamento prévio e também atribui penalidades ao descumprimento da norma. O intento imediato não é apenas o de melhorar o atendimento ao turista, mas de aprimorar a atuação dos agentes que atuam nesse setor, buscando dar mais segurança aos profissionais da área e ao turista, de modo geral.

A medida visa também inibir o trabalho de pessoas que não são habilitadas como Guia de Turismo, que vêm prejudicando tanto a categoria como todo o setor turístico do Estado de Pernambuco.

Constata-se, então, que a medida é benéfica na medida em que contribui tanto para a profissionalização dos profissionais de turismo regionais quanto para garantir um melhor atendimento aos turistas que visitam o Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que fortalece a qualidade da atividade turística para grandes grupos e excursões, profissionalizando os serviços prestados e dando mais segurança e oportunidade de trabalho aos profissionais da área, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Joaquim Lira
Deputado

3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala de Comissão de esporte e lazer, em 30 de Maio de 2019

João Paulo Costa

Favoráveis

Aglailson Victor

Joaquim Lira

PARECER Nº 000312/2019

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER
Projeto de Lei Ordinária n° 168/2019
Autoria: Deputado Eriberto Medeiros.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, que altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso. Mérito relacionado com o artigo 99-A, inciso II – atividades de lazer ativo e contemplativo, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

O Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2 - Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Compete a esta Comissão de Esporte e Lazer, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 99-A, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada a atividades de lazer ativo e contemplativo.

A Constituição do Estado de Pernambuco, em seu art. 201, inciso VI, dispõe que o Estado estimulará práticas desportivas formais e não-formais e fomentará as atividades de lazer ativo e contemplativo, atendendo a todas as faixas e áreas de trabalhadores e estudantes, observando a garantia, às pessoas portadoras de deficiência, de condições para a prática da educação física, do esporte e do lazer, incentivando o esporte não-profissional e as competições esportivas, assim como a prática de esporte nas escolas e espaços públicos. A Lei Estadual nº 15.882/16, em seu artigo 2º, dispõe que:

“é assegurado às pessoas com deficiência o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos

por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral”.

A proposição em análise altera a referida lei, proibindo que as pessoas com deficiência paguem mais de uma meia-entrada para ter acesso ao local do evento artístico-cultural ou esportivo, ainda que necessitem ocupar mais de um assento ou espaço individual. Dessa forma, a proposta objetiva garantir o direito do benefício da meia-entrada às pessoas com deficiência, contribuindo assim para desconstruir barreiras de acessibilidade e efetivar o direito dessas pessoas ao lazer, dando cumprimento ao preceito constitucional supracitado.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que facilita o acesso das pessoas com deficiência a eventos esportivos e de lazer.

Aglailson Victor
Deputado

3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de esporte e lazer, em 30 de Maio de 2019

João Paulo Costa

Favoráveis

Aglailson Victor

Joaquim Lira

Discursos

DISCURSO DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019.

HOMENAGEM À GABRIEL DINIZ

HOJE SUBO A TRIBUNA PARA PRESTAR UMA HOMENAGEM A UM JOVEM IRMÃO DE CORAÇÃO DOS MEUS FILHOS, QUE A VIDA NOS PRESENTEOU: GABRIEL DINIZ! MESMO SABENDO QUE UM DIA A VIDA ACABA, NUNCA ESTAMOS PREPARADOS PARA PERDER ALGUÉM E FOI ASSIM QUE ACONTECEU NO ÚLTIMO DIA 27 DE MAIO.

O GRANDE ARTISTA GABRIEL DINIZ PARTIU PREMATURAMENTE PARA A VIDA ETERNA. TENTAREI EXPRESSAR UM POUCO DA SUA TRAJETÓRIA, DOS SENTIMENTOS DA NOSSA FAMÍLIA, DOS SEUS PAIS, SEU FRANCISCO E ANA, DA IRMÃ MILENA E SUA COMPANHEIRA E AMADA CAROL, DOS AMIGOS MAIS PRÓXIMOS, EM NOME DE DANIEL MIRANDA, DOS ARTISTAS REPRESENTADO POR WESLWY SAFADÃO E DOS FÃS.

PREFIRO DEIXAR DE LADO A INTRODUÇÃO QUE TRARIA TODA A BIOGRAFIA DE GABRIEL DINIZ, DESDE A CIDADE EM QUE NASCEU, AS BANDAS AS QUAIS FEZ PARTE, ATÉ O TRISTE DESFECHO DE SUA HISTÓRIA, SUA PREMATURA PARTIDA E TRAZER NESSA MANHÃ O NOSSO SENTIMENTO, DIZER AQUI O QUE REPRESENTOU AQUELE JOVEM TÃO SONHADOR EM NOSSAS VIDAS E ESPECIALMENTE NA VIDA DE TODOS OS QUE HOJE ESTÃO SENTINDO A DOR DA SUA AUSÊNCIA. VI NOS OLHOS DE CADA UM QUE ACOMPANHAVA SUA DESPEDIDA, QUANTA FALTA ELE FARÁ.

O PAÍS INTEIRO TROUXE, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, O DEPOIMENTO DE QUEM ERA AQUELE MENINO ILUMINADO E, COMO MÃE DE GRANDES AMIGOS DELE, HUMBERTO BERTINO ARRAES E ALEXANDRE BERTINO ARRAES, SEI QUE TODOS OS ELOGIOS REFLETEM A MAIS PURA VERDADE.

TIVE O PRIVILÉGIO DE CONVIVER COM ESSE MENINO LUTADOR, INCANSÁVEL NA BUSCA PELOS SEUS SONHOS E OBJETIVOS, ACOMPANHEI SUA TRAJETÓRIA DE VIDA, AINDA QUANDO NÃO ERA CONHECIDO NACIONALMENTE, E DESDE AQUELE TEMPO NUNCA ABANDONOU O SEU SORRISO NO ROSTO, QUE ERA A SUA MAIOR EXPRESSÃO.

PERNAMBUCO ERA UMA SEGUNDA CASA PARA GABRIEL, APROXIMOU-SE DO NOSSO ESTADO ATRAVÉS DE SEUS EMPRESÁRIOS, SUA EMPRESA ERA SEDIADA EM RECIFE, E ESTE ERA O LUGAR QUE ELE MAIS FAZIA SHOWS AO ANO. NESTE MÊS DE JUNHO ELE TINHA 35 SHOWS MARCADOS NAS MAIORES FESTAS DO BRASIL, DESSES, 15 SHOWS SERIA NO NOSSO ESTADO. COM CERTEZA, AS FESTAS JUNINAS NAS PRINCIPAIS CIDADES, ARCOVERDE, PETROLINA E CARUARU SENTIRÃO SUA AUSÊNCIA.

VIBRÁVAMOS JUNTOS NOSSAS VITÓRIAS, ELE NA MÚSICA E EU NA POLÍTICA. CADA VEZ QUE ELE IA NA TV, CADA PASSO, CADA CONQUISTA NA CARREIRA DELE, FOI COMEMORADA COMO VITÓRIA DA NOSSA FAMÍLIA E ESSE SENTIMENTO ERA RECÍPROCO, CADA VITÓRIA NOSSA, ERA COMEMORADA POR ELE.

QUANDO FUI ELEITA NAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES, O MESMO LIGOU PARA MEU FILHO PARA NOS PARABENIZAR E NÃO EXITOU DE PERGUNTAR QUANDO SERIA A FESTA DA VITÓRIA, E ASSIM COMO ELE CANTOU QUANDO ALEXANDRE ARRAES FOI ELEITO EM 2012, ELE ESTEVE PRESENTE EM 2018, SENDO SEU ÚLTIMO SHOW NA CIDADE DE ARARIPINA, NA COMEMORAÇÃO DA NOSSA VITÓRIA. ARARIPINA ERA UMA CIDADE QUE ELE FAZIA QUESTÃO DE CITAR COMO UMA CIDADE QUE ELE FAZIA QUESTÃO DE CITAR COMO UMA CIDADE QUE ELE TINHA AMOR, QUE FEZ PARTE DO INÍCIO DA SUA CARREIRA, ONDE SE SENTIA EM CASA.

GUARDO EM MEU CORAÇÃO LINDAS MEMÓRIAS DE TUDO QUE VIVEU COM NOSSA FAMÍLIA, E NÃO PODERIA ESQUECER SUA GENEROSIDADE E SEU CARINHO.

QUERO REGISTRAR QUANTO ORGULHO OS AMIGOS TIVERAM DELE, DE TUDO QUE REPRESENTOU NA VIDA DELES E DE MILHARES DE BRASILEIROS, DESSE LEGADO QUE DEIXOU.

ORGULHO DO AMIGO INCRÍVEL E IRMÃO QUE FOI PARA TODOS ELES, DO FILHO MARAVILHOSO PARA SEUS PAIS.

É UMA INFINIDADE DE BOAS LEMBRANÇAS, DO JEITO DE LEVAR A VIDA SEMPRE DE BOM HUMOR, DO SEU ESTILO PRÓPRIO, ENXERGANDO GRAÇA EM TODAS AS COISAS – MESMO COM AS ADVERSIDADES DA VIDA. NUNCA ESQUECEREMOS SUA HUMILDADE, SEU CARISMA, SUA GENEROSIDADE, SUA ALEGRIA, SUA OUSADIA, QUE CONQUISTAVA, DIA APÓS DIA, ÀQUELES QUE TINHAM A OPORTUNIDADE DE CONHECÊ-LO.

PARA TODOS NÓS UMA PERDA IRREPARÁVEL! O SHOW TERMINOU, MAS SUA MÚSICA E ALEGRIA ESTARÃO SEMPRE NOS NOSSOS CORAÇÕES. OBRIGADO POR TER FEITO PARTE DE NOSSA FAMÍLIA!

E PARA RELEMBRAR O QUE SIGNIFICOU A BREVE PASSAGEM DE GABRIEL DINIZ ENTRE NÓS, ENCERRO MINHA HOMENAGEM COM ESTA FRASE DO PADRE FÁBIO DE MELO:

“GABRIEL, EM TEMPOS DE TANTAS TRISTEZAS E SOMBRAS, VOCÊ PASSOU PELA VIDA EMPRESTANDO LEVEZA, CORES E ALEGRIAS.

DISCURSO DO DEPUTADO SIVALDO ALBINO NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2019

HOMENAGEM AO 42º TÍTULO DO SPORT CLUB DO RECIFE

O leão, rei das selvas, é o símbolo do Sport Club do Recife, com seu forte valor evocativo e místico. E não é à toa. O Leão da Ilha do Retiro vai ao combate com amor à camisa, estimulado pela fiel torcida rubro-negra.

Os destemidos e valorosos atletas da equipe, do passado e do presente, com indomável espírito de luta, colocaram o Sport entre os grandes times de futebol do Brasil.

Nessa linha de ação, o clube conquistou merecidamente o 42º título de campeão pernambucano, festivamente comemorado por sua imensa torcida. O clube segue a caminhada colecionando vitórias e fazendo a alegria e o orgulho dos milhares de torcedores.

Nesse campeonato, o Sport obteve 21 pontos em nove jogos, nos quais registrou sete vitórias e duas derrotas.

Jogo do Sport é certeza do apoio maciço da torcida, lotando o estádio Adelar da Costa Carvalho, palco de conquistas memoráveis. O maior comparecimento já registrado à Ilha do Retiro ocorreu em 7 de junho de 1998, com 56.875 pessoas vibrando pela conquista do tricampeonato, frente ao time do Porto. Invicto, vale frisar.

O clube mantém o maior complexo esportivo do Nordeste, oferecendo para crianças a partir de sete anos escolinhas em várias modalidades, entre as quais futsal, basquete, handebol e remo.

A calorosa torcida vibra ao cantar a música “Moreninha”, frevo de Nelson Ferreira e letra de Sebastião Lopes, composto em 1936. Já o “Cazá... Cazá” é verdadeiro grito de guerra, inflamando atletas e torcedores durante os jogos.

Saudamos nesta solenidade, requerida pelo deputado Romero Albuquerque, o presidente do clube, Milton Caldas Bivar e demais integrantes da Diretoria; o técnico campeão Guto Ferreira, os atletas e toda a imensa torcida do Leão da Ilha pela merecida conquista do 42º Título de Campeão Pernambucano de Futebol 2019.

16.579/2019.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOÃO PEDRO DE LACERDA ARAÚJO ANDRADE	Assessor Especial/PL-ASC	0%	45%
LARISSA FREITAS CAZER	Assessor Especial/PL-ASC	83,94%	120%
ROBERTO WILLAMS DE ARAÚJO MENESES	Assessor Especial/PL-ASC	0%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 27 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 184/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2019, da **Deputada Alessandra Vieira**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 70% (setenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MONICA VILAZARO BEZERRA**, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 185/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 23/2019, do **Deputado Delegado Erick Lessa**,

RESOLVE: atribuir à gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repre.
WESLEY GOUVEIA SANTOS SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	100%
MARILIA ALVES MOTA DE ANDRADE	Assessor Especial / PL-ASC	100%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 186/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/2019, do **Deputado Rogério Leão**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CLEITON TORQUATO DE SOUSA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	92,50%	83%
JULIANA GALVÃO CAVALCANTI COUTO DE AZEVEDO	Assessor Especial/PL-ASC	20,30%	15%
NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	21,70%	15,70%
JOÃO PEDRO DE LACERDA ARAUJO ANDRADE	Assessor Especial/PL-ASC	45%	55,30%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 187/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0085/2019, do **Deputado Sivaldo Albino**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%	100%
IEDJA TEIXEIRA REZENDE DE LUNA MEDEIROS VIANA DA COSTA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	40%
CLEITON EMANUEL VILAÇA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	40%
RICARDO COIFMAN	Assessor Especial/PL-ASC	86%	68%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 188/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº.080/2019, do **Deputado Joaquim Lira**,

RESOLVE: atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho de 2019, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 15.579/19 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTONIO FIGUEIROA DA SILVA JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	105%	120%
MARIA KAROLINA ALVES DE ANDRADE	Assessor Especial/PL-ASC	0%	25%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de maio 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 145/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 117/2019, do **Deputado Marco Aurélio Meu Amigo**,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **JOSÉ DE AMORIM FILHO**, matricula nº 42.460, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Sala Austro Costa, 30 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Portarias

PORTARIA N.º 153/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2019, do **Deputado Rogério Leão**,

RESOLVE: atribuir à gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e